



EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 2023.10.27.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI** sito à Rua 03 de Agosto, 200, Centro, Umari, Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria n. 2023.01.02.002, de 02 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MAIOR DESCONTO** que será regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, Decreto Federal n. 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site <https://blcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas pertencentes as diversas Secretarias do Município de Umari/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.licitacoes.tce.ce.gov.br, www.blcompras.com e www.umari.ce.gov.br

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

<https://blcompras.com>.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **31 de outubro de 2023 as 9h00min.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **14 de novembro de 2023 às 9h00min.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **14 de novembro de 2023 às 9h30min.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Umari está localizada na Rua 03 de agosto, 200, Centro, Umari/CE, CEP: 63.310-000, telefone: (88) 3578-1161.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro abaixo:



Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	20.122.0112.2.009.0000	3.3.90.30.00
05	01	20.122.0112.2.009.0000	3.3.90.39.00
08	01	12.122.0112.2.028.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.122.0112.2.028.0000	3.3.90.39.00
08	03	12.361.0541.2.046.0000	3.3.90.30.00
08	03	12.361.0541.2.046.0000	3.3.90.39.00
10	01	10.122.0112.2.058.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.122.0112.2.058.0000	3.3.90.39.00
10	02	10.301.0633.2.060.0000	3.3.90.30.00
10	02	10.301.0633.2.060.0000	3.3.90.39.00
10	02	10.302.0634.2.069.0000	3.3.90.30.00
10	02	10.302.0634.2.069.0000	3.3.90.39.00
11	01	08.122.0112.2.078.0000	3.3.90.30.00
11	01	08.122.0112.2.078.0000	3.3.90.39.00
11	02	08.244.0222.2.089.0000	3.3.90.30.00
11	02	08.244.0222.2.089.0000	3.3.90.39.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**blcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@blcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Umari, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n. 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n. 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **blcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;



- 6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- 6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;
- 6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;
- 6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.bllcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

- Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do produto;
- Valor do desconto ofertado em % (porcentagem);
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n. 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública,

acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. A proposta da empresa deverá indicar o valor do percentual de desconto sobre o valor da mão de obra/hora homem e das peças e acessórios.

8.2.1. O percentual de desconto ofertado deve ser o mesmo para peças e mão de obra, se os mesmos estiverem no mesmo lote, sob pena de desclassificação da proposta.

8.2.2 - O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais, bem como, os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o percentual de desconto cotado poderá ser inferior ao constante discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir percentual de desconto igual ou superior ao constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço total do item deverá ser igual ou inferior àquele ao constante no Anexo I. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o maior percentual de desconto, deverá aumentá-lo a um valor igual ou superior ao limite mínimo referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o MAIOR DESCONTO ofertado para o lote.

9.2.1. ATENÇÃO LICITANTES: Tendo em vista que a forma de julgamento é maior desconto sobre o valor estimado de contratação constante no Anexo I (Termo de Referência), os lances deverão ser efetuados em % (porcentagem) e em ordem crescente, iniciando os lances conforme percentual mínimo de desconto constante no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA.

9.2.2. ATENÇÃO LICITANTES: Os valores de referência (valor em R\$ estimado a ser gasto para cada lote) não serão utilizados como parâmetro para os lances, haja vista que a disputa será em % (porcentagem).

9.2.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir DESCONTO % (porcentagem) igual ou superior ao mínimo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na



proposta escrita o maior percentual de desconto, deverá aumentá-lo a um valor igual ou superior ao limite mínimo referido no Termo de Referência.

9.2.4. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.5. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o sistema blcompras.com fará o sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance (percentual de desconto) registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do art. 31, inciso II c/c art. 33, do Decreto Federal n. 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de MAIOR DESCONTO e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta (percentual de desconto) para desempate, sendo esta obrigatoriamente superior a oferta da primeira

colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de maior desconto % (porcentagem) ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitacaoumari2017@hotmail.com) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bilcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao maior desconto ofertado, nos termos do Anexo II – Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas aos serviços ofertados.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.



11.6. No caso de a licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) – CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
 - o.1) No caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura;
- q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

12.2 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1- Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrição.

Observação: O documento de identidade do signatário exigido na subalínea "o.1" deverá ser inserido na Plataforma **bilcompras.com** no campo destinado ao **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, podendo ainda ser anexado no campo **OUTROS DOCUMENTOS**.



13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal n. 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar n. 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o maior desconto coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os valores de percentual ofertados registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior e percentual de desconto inferior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir DESCONTO % (porcentagem) igual ou superior ao mínimo constante no Termo de Referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o maior percentual de desconto, deverá aumentá-lo a um valor igual ou superior ao limite mínimo referido no Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de maior desconto não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "**chat de mensagem**", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES e desconto inferior aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacaoumari2017@hotmail.com, informando o número deste pregão no sistema do bllcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).



16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail licitacaoumari2017@hotmail.com.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail licitacaoumari2017@hotmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.



19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato oriundo desta licitação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Umari e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura Municipal de Umari, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.3 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n. 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Umari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.4 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



19.6 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.8 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.9 As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV – Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Umari.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitacaoumari2017@hotmail.com, ou no próprio chat da plataforma do blcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar n. 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.15. Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Umari, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Umari/CE, 27 de outubro de 2023.

Cicero Anderson Israel Soares
Pregoeiro Oficial do Município de Umari



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 2023.10.27.1

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas pertencentes as diversas Secretarias do Município de Umari/CE.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 - DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 - A execução dos serviços a serem contratados visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Umari/CE, no que se refere à manutenção dos veículos e máquinas pesadas pertencentes as suas diversas Secretarias. O uso intensivo dos mesmos requer a manutenção preventiva e corretiva, com o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança. Para tanto, a contratação de empresa especializada que disponha de instalações, equipamentos, ferramentas e pessoal técnico qualificado é fator preponderante para o alcance dos objetivos pretendidos com a futura contratação, levando-se em consideração que sem os mesmos as Unidades Gestoras não conseguirão realizar suas atividades e o atendimento à população que é o objetivo maior da Administração Pública.

2.2 - DA DISTÂNCIA MÁXIMA

2.2.1 - A Prefeitura Municipal de Umari/CE, não possui estrutura física nem pessoal qualificado, para realização dos serviços, por essa razão os serviços serão realizados conforme as necessidades mediante envio da autorização de ordem de serviços ao futuro contratado.

2.2.2 - **A exigência da distância máxima de 50 km (cinquenta quilômetros)** da localização da sede da empresa a ser CONTRATADA até a Sede da CONTRATANTE se dá em razão de não haver a obrigatoriedade da futura CONTRATADA de transportar, sem custos, os motoristas até a Sede da CONTRATANTE e vice versa, assim como de buscar os veículos no local onde poderá acontecer a pane, ademais até mesmo pequenos reparos ordinários ou extraordinários teriam seus custos majorados em 10% ou mais do valor dos serviços a serem executados, sendo que estes custos adicionais decorrentes do deslocamento a oficina, tornaria a manutenção mais onerosa ao serviço público.

2.2.3 - Além dos deslocamentos citados no item anterior, os deslocamentos com serviços de guincho no perímetro superior a 50 km (cinquenta quilômetros) seriam outro gasto dispendioso que aumentariam os custos de manutenção da frota.

2.2.4 - Com base nestas despesas que consideramos desnecessárias e antieconômicas é que optamos, pelo perímetro de 50 km (cinquenta quilômetros), da Sede da CONTRATANTE, ademais objetivamos aplicar com maior eficácia e eficiência os recursos públicos com alicerce no princípio da economicidade e razoabilidade, o os quais encontram-se previstos no art. 70 da CF/88.

2.2.5 - A restrição ora citada não fere os princípios expostos na Lei Federal n. 8.666/93, já que o inc. I, do § 1º, do art. 3º do diploma em exame, apresenta que não são admitidas restrições que sejam irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado, observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando a área geográfica temos um leque considerável de licitantes aptos a prestarem os referidos serviços a este Município.

2.3 - DA DIVISÃO POR LOTES

2.3.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens serão unificados em "LOTES" em virtude de os mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança (fornecimentos de

peças e mão-de-obra) para cada tipo de veículo, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.3.2 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

3 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS PESADAS

3.1 - Os serviços serão prestados nos veículos e máquinas pesadas pertencentes à atual frota das Secretarias Municipais de Umari/CE, conforme segue:

3.1.1 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS PESADAS

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário				
Item	Veículo	Marca/Modelo	Placa	Ano
1	Trator	MASSEY FERGUSON 4293	xxxxx	xxxxx
2	Trator	VALTRA 785	xxxxx	xxxxx
3	Motoniveladora	CATERPILLAR	xxxxx	2013
4	Pá Carregadeira	NEW HOLLAND	xxxxx	2014
5	Escavadeira	JCB 3C	xxxxx	2013
6	Caminhão	VOLKSVAGEM/ 26.280 CRM	OSD-7177	2013
7	Caminhão	MERCEDES BENZ/ ATRON 2729	OSD-3587	2013
8	Trator	MASSEY FERGUSON 4292	xxxxx	xxxxx

Secretaria Municipal de Educação/FME				
Item	Veículo	Marca/Modelo	Placa	Ano
1	Ônibus	VOLKSVAGEM/ IMPOLO	HXE-0543	2002
2	Micro-ônibus	VOLKSVAGEM/ MICRO Ônibus	PNO-5277	2014
3	Micro-ônibus	VOLKSVAGEM/ VOLARE V6	HYC-8042	2007
4	Micro-ônibus	VOLKSVAGEM/ VOLARE V8	PNO-5117	2015
5	Micro-ônibus	VOLKSVAGEM/ 15190 EOD	OCM-9162	2011

Secretaria Municipal de Saúde/FMS				
Item	Veículo	Marca/Modelo	Placa	Ano
1	Carro tipo passeio	FIAT/PALIO FIRE	PML-6320	2015
2	Carro tipo passeio	TOYOTA	PMR-2156	2015
3	Carro tipo passeio	FIAT/ UNO WAY	NQV-3268	xxxxx
4	Motocicleta	HONDA/ CG 125	NRE-3883	2008
5	Motocicleta	HONDA/ CG 125	HXA-5521	2001
6	Motocicleta	HONDA/ CG 125	XXX-0000	xxxxx
7	Motocicleta	HONDA/ CG 125	xxxxx	xxxxx



8	Ambulância	FIAT/ FIORINO AMB	POA-9170	2016
9	Strada	Fiat/Strada	xxxxx	xxxxx
10	Carro tipo passeio	RENAULT KWID	SBT2B20	2022
11	Ambulância	FIAT/FIORINO	SBJ9H65	2022
12	Ambulância	FIAT/FIORINO	SBJ9D35	2022
13	Ambulância	PEUGEOT PARTNER	SBN6A15	2022
14	Ambulância	CITROEN JUMP	BST3I86	2022

Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS				
Item	Veículo	Marca/Modelo	Placa	Ano
1	Carro tipo passeio	CITROEN/ AIRCROSS	POM-6899	2019
2	Carro tipo passeio	FIAT/ PALIO	OSL-4818	2014
3	Motocicleta	HONDA/CG FAN 125	xxxxx	Xxxxx
	Carro tipo passeio	RENAULT KWID	SBJ1E95	2022

3.1.2 - RELAÇÃO DOS VEÍCULOS/MÁQUINAS PESADAS E ORÇAMENTO BÁSICO (POR TIPO DE VEÍCULO)

Lote 01 – Motocicleta				
Item	Especificação	Valor Inicial (Contratação)	Percentual de Desconto %	Valor Inicial (Pagamento)
1	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 8.000,00	9,5%	R\$ 7.240,00
2	Serviços de Mão-de-Obra para os veículos de pequeno porte (motocicleta) pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - Quantidade estimada de hora/homem – 60h x R\$ 89,00	R\$ 5.340,00		R\$ 4.832,70
3	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 1.900,00	9,5%	R\$ 1.719,50
4	Serviços de Mão-de-Obra para os veículos de pequeno porte (motocicleta) pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social - Quantidade estimada de hora/homem – 15h x R\$ 89,00	R\$ 1.335,00		R\$ 1.208,18
Total		R\$ 16.575,00	9,5%	R\$ 15.000,38

Lote 02 – Veículo Tipo Passeio e Ambulância Pequeno Porte				
Item	Especificação	Valor Inicial (Contratação)	Percentual de Desconto %	Valor Inicial (Pagamento)
1	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para os veículos de pequeno porte (Passeio) pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 80.000,00	9,5%	R\$ 72.400,00
2	Serviços de Mão-de-Obra para os veículos de pequeno porte (Passeio) pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - Quantidade estimada de hora/homem – 160h x R\$ 178,00	R\$ 28.480,00		R\$ 25.774,40
3	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para os veículos de pequeno porte (Ambulância Pequeno Porte) pertencentes ao Hospital Municipal	R\$ 140.000,00	9,5%	R\$ 126.700,00

4	Serviços de Mão-de-Obra para os veículos de pequeno porte (Ambulância Pequeno Porte) pertencentes ao Hospital Municipal - Quantidade estimada de hora/homem – 400h x R\$ 178,00	R\$ 71.200,00		R\$ 64.436,00
5	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para os veículos de pequeno porte (Passeio) pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 50.000,00	9,5%	R\$ 45.250,00
6	Serviços de Mão-de-Obra para os veículos de pequeno porte (Passeio) pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social - Quantidade estimada de hora/homem – 125h x R\$ 178,00	R\$ 22.225,00		R\$ 20.113,63
Total		R\$ 391.905,00	9,5%	R\$ 354.674,03

Lote 03 – Veículo Tipo Utilitário, Caminhonete e Ambulância Furgoneta

Item	Especificação	Valor Inicial (Contratação)	Percentual de Desconto %	Valor Inicial (Pagamento)
1	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para os veículos tipo utilitário (Strada) pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 20.000,00	9,5%	R\$ 18.100,00
2	Serviços de Mão-de-Obra para os veículos tipo utilitário (Strada) junto a Secretaria Municipal de Saúde - Quantidade estimada de hora/homem – 60h x R\$ 203,00	R\$ 12.180,00		R\$ 11.022,90
3	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para os veículos de pequeno porte (Ambulância Furgoneta) pertencentes ao Hospital Municipal	R\$ 50.000,00	9,5%	R\$ 45.250,00
4	Serviços de Mão-de-Obra para os veículos de pequeno porte (Ambulância Furgoneta) pertencentes ao Hospital Municipal - Quantidade estimada de hora/homem – 100h x R\$ 203,00	R\$ 20.300,00		R\$ 18.371,50
Total		R\$ 102.480,00	9,5%	R\$ 92.744,40

Lote 04 – Micro-ônibus, Ônibus e Caminhão

Item	Especificação	Valor Inicial (Contratação)	Percentual de Desconto %	Valor Inicial (Pagamento)
1	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para o veículo tipo caminhão (Caçamba) pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário	R\$ 150.000,00	9,5%	R\$ 135.750,00
2	Serviços de Mão-de-Obra para os veículos tipo caminhão (Caçamba) junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário - Quantidade estimada de hora/homem – 120h x R\$ 230,00	R\$ 27.600,00		R\$ 24.978,00
3	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para o veículo tipo caminhão (Pipa) pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário	R\$ 120.000,00	9,5%	R\$ 108.600,00
4	Serviços de Mão-de-Obra para os veículos tipo caminhão (Pipa) junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário - Quantidade estimada de hora/homem – 110h x R\$ 230,00	R\$ 25.300,00		R\$ 22.896,50
5	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para os veículos tipo Micro-ônibus pertencentes a Secretaria Municipal de Educação	R\$ 210.000,00	9,5%	R\$ 190.050,00
6	Serviços de Mão-de-Obra para os veículos tipo Micro-ônibus junto a Secretaria Municipal de Educação - Quantidade estimada de hora/homem – 300h x R\$ 230,00	R\$ 69.000,00		R\$ 62.445,00
7	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para os veículos tipo Ônibus pertencentes a Secretaria Municipal de Educação	R\$ 100.000,00	9,5%	R\$ 90.500,00

8	Serviços de Mão-de-Obra para os veículos tipo Ônibus junto a Secretaria Municipal de Educação - Quantidade estimada de hora/homem – 100h x R\$ 230,00	R\$ 23.000,00		R\$ 20.815,00
Total		R\$ 724.900,00	9,5%	R\$ 656.034,50

Lote 05 – Máquinas Pesadas				
Item	Especificação	Valor Inicial (Contratação)	Percentual de Desconto %	Valor Inicial (Pagamento)
1	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para as máquinas pesadas pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário	R\$ 700.000,00	9,5%	R\$ 633.500,00
2	Serviços de Mão-de-Obra para ara as máquinas pesadas junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário - Quantidade estimada de hora/homem – 700h x R\$ 293,00	R\$ 205.100,00		R\$ 185.615,50
Total		R\$ 905.100,00	9,5%	R\$ 819.115,50

3.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 2.140.960,00 (dois milhões cento e quarenta mil novecentos e sessenta reais), sendo que o valor máximo a ser pago pela execução dos serviços (fornecimento de peças e mão-de-obra) em sua totalidade será de R\$ 1.937.568,80 (um milhão novecentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), levando-se em consideração o percentual de desconto estimado no orçamento, estipulado em 9,5% (nove vírgula cinco por cento).

3.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, oferta de percentual de desconto inferior ao constante no orçamento acima.

4 - DA EXECUÇÃO E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

4.1 - **Manutenção Preventiva:** Entende-se por manutenção preventiva as revisões e serviços de caráter preventivo determinadas pelo fabricante e explicitadas no manual do proprietário com a finalidade de avaliar as condições para o perfeito funcionamento dos veículos/máquinas pesadas, além de detectar possíveis desgastes em peças, acessórios e outros elementos, objetivando manter os veículos/máquinas pesadas em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas específicas, incluindo as trocas autorizadas de peças que se fizerem necessárias ao seu bom funcionamento.

4.1.1 - Esses serviços deverão ser executados sempre com intervalos regulares como, por exemplo, de acordo com a quilometragem especificada no manual do proprietário, a cada 10.000 km percorridos ou a cada 06 (seis) meses, o que ocorrer primeiro. Esta manutenção compreende basicamente a substituição de componentes com a vida útil pré-determinada, e outros serviços, tais como: óleo, filtros de óleo e de combustível, líquido de arrefecimento, entre outros.

4.2 - **Manutenção Corretiva:** Entende-se por manutenção corretiva as revisões e serviços de caráter corretivo, não previstas no manual do proprietário, mas que existem em função de adversidades em função de uso da unidade automotora, para possibilitar a reparação de defeitos e falhas em qualquer parte do veículo, com substituição de peças e acessórios genuínos, bem como serviços de mecânica, lanternagem, eletricidade, capotaria, vidraçaria, retífica, pintura, que se façam necessários para tornar operacional o veículo.

4.2.1 - A manutenção corretiva abarca todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões. Serão realizadas manutenções corretivas sempre que houver necessidade de reparos aos defeitos imprevistos, ocorridos acidentalmente ou não, nos casos de quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, sinistros e outros, independente da realização de manutenção preventiva e sempre que solicitado pela Unidade Gestora contratante.

4.3 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva constarão de:

- a) emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de reparos, conservação e recuperação de veículos/máquinas pesadas;
- b) fornecimento e aplicação de peças e acessórios de reposição originais, legítimos, genuínos ou similares que atendam às recomendações do fabricante, a serem utilizados na execução dos serviços objeto da licitação.

4.4 - Das especificações dos serviços de revisão do sistema de transmissão:

- 4.4.1 - Consistem em lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontos de eixos e outros.

4.5 - Das especificações dos serviços de revisão do sistema de direção:

- 4.5.1 - Consistem em aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção e outros.

4.6 - Das especificações dos serviços de revisão do sistema de freios:

- 4.6.1 - Consistem em regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, discos, tambores, nível de fluido e substituição, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindros mestres e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aro dos pneus e outros.

4.7 - Das especificações dos serviços de revisão do sistema de arrefecimento:

- 4.7.1 - Consistem em exame do radiador, verificação do nível de água, mangueiras, fluido de radiador e outros.

4.8 - Das especificações dos serviços de revisão de motor:

- 4.8.1 - Consistem em verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes.

4.9 - Das especificações dos serviços de revisão do sistema de suspensão:

- 4.9.1 - Consistem em verificação das molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros.

4.10 - Das especificações dos serviços de funilaria e pintura:

- 4.10.1 - Consiste nos serviços de desamassamento, recuperação e quando irrecuperável substituição das partes danificadas da lataria e pintura, serviços de solda em geral, com aplicação de material de mesmo padrão e qualidade, mantendo a originalidade do fabricante do veículo.

4.11 - Das especificações dos serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico:

- 4.11.1 - Consistem na verificação, conserto e/ou substituição quando necessário, de componentes que integram esse sistema, incluindo acessórios de sinalização e outros.

4.12 - Das especificações dos serviços de substituição dos vidros:

- 4.12.1 - Consiste na substituição dos vidros e espelhos sempre que necessário, visto não se pode prever a necessidade de sua ocorrência.

4.13 - Das instalações da licitante:

- 4.13.1 - Para um melhor acompanhamento dos serviços e em nome da eficiência, a(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) possuir instalações (autopeças e oficina), com sede no raio máximo de 50 km (cinquenta quilômetros) de distância da sede do Município de Umari/CE, dispondo de instalações físicas para

acomodação segura dos veículos, mão-de-obra especializada, entre outros aparelhamentos necessários a execução dos serviços.

4.14 - Do socorro mecânico:

4.14.1 - O socorro mecânico deve ser entendido como a ida até o local da ocorrência de imobilidade do veículo para realização de reparos, ainda que paliativos ou reparo definitivo no local, nos casos de serviços mais simples, em que a ausência da estrutura da oficina permita tais reparos.

4.15 - Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda a sexta-feira.

4.16 - Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá a CONTRATADA providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

4.17 - A CONTRATADA poderá subcontratar a prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

4.17.1 - A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

4.17.2 - No caso de subcontratação, é responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a condução do veículo para o local onde os serviços deverão ser executados.

4.18 - As substituições de peças, componentes e acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita da Unidade fiscalizadora do contrato, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.

4.19 - Preliminarmente a execução dos serviços, deverá ser apresentado orçamento discriminativo, quantitativo e de preços, o qual será analisado e posteriormente aprovado pelo setor competente. A Prefeitura Municipal de Umari/CE, a seu critério, poderá realizar pesquisa de preços para fins de verificação se os preços orçados pela Contratada estão de acordo os praticados no mercado.

5 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, convindo às partes contratantes, nos termos do art. 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas do Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05	01	20.122.0112.2.009.0000	3.3.90.30.00
05	01	20.122.0112.2.009.0000	3.3.90.39.00
08	01	12.122.0112.2.028.0000	3.3.90.30.00
08	01	12.122.0112.2.028.0000	3.3.90.39.00
08	03	12.361.0541.2.046.0000	3.3.90.30.00
08	03	12.361.0541.2.046.0000	3.3.90.39.00
10	01	10.122.0112.2.058.0000	3.3.90.30.00
10	01	10.122.0112.2.058.0000	3.3.90.39.00
10	02	10.301.0633.2.060.0000	3.3.90.30.00
10	02	10.301.0633.2.060.0000	3.3.90.39.00
10	02	10.302.0634.2.069.0000	3.3.90.30.00
10	02	10.302.0634.2.069.0000	3.3.90.39.00
11	01	08.122.0112.2.078.0000	3.3.90.30.00
11	01	08.122.0112.2.078.0000	3.3.90.39.00
11	02	08.244.0222.2.089.0000	3.3.90.30.00
11	02	08.244.0222.2.089.0000	3.3.90.39.00



7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no futuro contrato.

7.4 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

7.5 - Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

7.7 - Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

7.8 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, proceder à execução de serviços sem prévia emissão da correspondente Requisição pela Secretaria/Fundo Contratante.

8.4 - Manter instalações (oficina), dispondendo de aparelhamentos necessários a execução do contrato.

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Secretaria Contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou durante a execução do Contrato, bem como danos causados diretamente aos veículos/máquinas pesadas oficiais enquanto estiverem sob a sua guarda;

8.6 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o futuro contrato.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A proposta da empresa deverá indicar o valor do percentual de desconto sobre o valor da mão-de-obra/hora-homem e sobre o preço das peças e acessórios, calculando-se, a partir de tais dados, o valor global estimado a ser pago pela contratante.

9.2 - Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão da prestação dos serviços, não cabendo ao Município de Umari/CE, quaisquer custos adicionais.

9.3 - Para a aceitação da proposta relativa ao lote, será analisado o item dos serviços de mão-de-obra/hora homem, juntamente com o equivalente ao respectivo fornecimento das peças e acessórios, sendo aceita tão somente a proposta da empresa que apresente o maior desconto quando da combinação dos dois itens (serviços e peças).

9.4 - Logo, para efeito de julgamento será analisado o maior desconto ofertado para a combinação do valor para o serviço, juntamente com o apresentado para as peças e acessórios, considerando o lote como um todo.



10 - DA GARANTIA

10.1 - A empresa Contratada deverá garantir os serviços executados pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega do serviço prestado. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, este será realizado sem custo para a Contratante.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão realizados mediante a prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através da combinação do valor para o serviço, juntamente com o apresentado para as peças e acessórios, subtraído o percentual de desconto ofertado na proposta comercial e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

11.1.1 - Para maiores esclarecimentos do item acima, segue um exemplo:

* Supondo-se que o valor cobrado por certo serviço, somado com as peças e acessórios seja no valor de R\$ 1.500,00 (mil quinhentos reais) e a empresa contratada vença o certame ofertando 14% (quatorze por cento) de desconto. A contratante fica obrigada a repassar a contratada somente o valor de R\$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais), devendo constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) o valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), referente ao desconto concedido.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de crédito na conta bancária do fornecedor ou através de cheque.

Umari/CE, 27 de outubro de 2023.

Cicero Anderson Israel Soares
Pregoeiro Oficial do Município de Umari

Gonçalo Wilfrido Leite Filho
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Agricultura e
Desenvolvimento Agrário

Josué Grangeiro Barros
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde

Robson Miguel da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

Cristiano Rodrigues da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social

ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Umari, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico n. 2023.10.27.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos e máquinas pesadas pertencentes as diversas Secretarias do Município de Umari/CE, conforme especificações apresentadas a seguir.

Lote 01 – Motocicleta				
Item	Especificação	Valor Inicial (Contratação)	Percentual de Desconto %	Valor Inicial (Pagamento)
1	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 8.000,00		
2	Serviços de Mão-de-Obra para os veículos de pequeno porte (motocicleta) pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - Quantidade estimada de hora/homem – 60h x R\$ 89,00	R\$ 5.340,00		
3	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para motocicletas pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 1.900,00		
4	Serviços de Mão-de-Obra para os veículos de pequeno porte (motocicleta) pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social - Quantidade estimada de hora/homem – 15h x R\$ 89,00	R\$ 1.335,00		
Total		R\$ 16.575,00		

Lote 02 – Veículo Tipo Passeio e Ambulância Pequeno Porte				
Item	Especificação	Valor Inicial (Contratação)	Percentual de Desconto %	Valor Inicial (Pagamento)
1	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para os veículos de pequeno porte (Passeio) pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 80.000,00		
2	Serviços de Mão-de-Obra para os veículos de pequeno porte (Passeio) pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - Quantidade estimada de hora/homem – 160h x R\$ 178,00	R\$ 28.480,00		
3	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para os veículos de pequeno porte (Ambulância Pequeno Porte) pertencentes ao Hospital Municipal	R\$ 140.000,00		
4	Serviços de Mão-de-Obra para os veículos de pequeno porte (Ambulância Pequeno Porte) pertencentes ao Hospital Municipal - Quantidade estimada de hora/homem – 400h x R\$ 178,00	R\$ 71.200,00		
5	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para os veículos de pequeno porte (Passeio) pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 50.000,00		
6	Serviços de Mão-de-Obra para os veículos de pequeno porte (Passeio) pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$ 22.225,00		



Social - Quantidade estimada de hora/homem – 125h x R\$ 178,00			
Total	R\$ 391.905,00		

Lote 03 – Veículo Tipo Utilitário, Caminhonete e Ambulância Furgoneta				
Item	Especificação	Valor Inicial (Contratação)	Percentual de Desconto %	Valor Inicial (Pagamento)
1	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para os veículos tipo utilitário (Strada) pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 20.000,00		
2	Serviços de Mão-de-Obra para os veículos tipo utilitário (Strada) junto a Secretaria Municipal de Saúde - Quantidade estimada de hora/homem – 60h x R\$ 203,00	R\$ 12.180,00		
3	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para os veículos de pequeno porte (Ambulância Furgoneta) pertencentes ao Hospital Municipal	R\$ 50.000,00		
4	Serviços de Mão-de-Obra para os veículos de pequeno porte (Ambulância Furgoneta) pertencentes ao Hospital Municipal - Quantidade estimada de hora/homem – 100h x R\$ 203,00	R\$ 20.300,00		
Total		R\$ 102.480,00		

Lote 04 – Micro-ônibus, Ônibus e Caminhão				
Item	Especificação	Valor Inicial (Contratação)	Percentual de Desconto %	Valor Inicial (Pagamento)
1	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para o veículo tipo caminhão (Caçamba) pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário	R\$ 150.000,00		
2	Serviços de Mão-de-Obra para os veículos tipo caminhão (Caçamba) junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário - Quantidade estimada de hora/homem – 120h x R\$ 230,00	R\$ 27.600,00		
3	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para o veículo tipo caminhão (Pipa) pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário	R\$ 120.000,00		
4	Serviços de Mão-de-Obra para os veículos tipo caminhão (Pipa) junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário - Quantidade estimada de hora/homem – 110h x R\$ 230,00	R\$ 25.300,00		
5	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para os veículos tipo Micro-ônibus pertencentes a Secretaria Municipal de Educação	R\$ 210.000,00		
6	Serviços de Mão-de-Obra para os veículos tipo Micro-ônibus junto a Secretaria Municipal de Educação - Quantidade estimada de hora/homem – 300h x R\$ 230,00	R\$ 69.000,00		
7	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para os veículos tipo Ônibus pertencentes a Secretaria Municipal de Educação	R\$ 100.000,00		
8	Serviços de Mão-de-Obra para os veículos tipo Ônibus junto a Secretaria Municipal de Educação - Quantidade estimada de hora/homem – 100h x R\$ 230,00	R\$ 23.000,00		
Total		R\$ 724.900,00		



Lote 05 – Máquinas Pesadas				
Item	Especificação	Valor Inicial (Contratação)	Percentual de Desconto %	Valor Inicial (Pagamento)
1	Peças e acessórios (originais, legítimos ou genuínos) para as máquinas pesadas pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário	R\$ 700.000,00		
2	Serviços de Mão-de-Obra para as máquinas pesadas junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agrário - Quantidade estimada de hora/homem – 700h x R\$ 293,00	R\$ 205.100,00		
Total		R\$ 905.100,00		

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário:

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
 Assinatura do Proponente



ANEXO III

Pregão Eletrônico n. 2023.10.27.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n., situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Umari, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO N...../.....

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Umari/CE, através da Secretaria Municipal de e

O **Município de Umari**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.520.372/0001-98, através da Secretaria Municipal de, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de Umari/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa/Pessoa Física, estabelecida (residente e domiciliada) na, inscrita no CNPJ/CPF sob o n., neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do CPF n., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida do Pregão n. 2023.10.27.1, tudo de acordo com as normas gerais das Leis nº 8.666/93 e n. 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusula e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n. 2023.10.27.1, de acordo com a Lei Federal n. 10.520/02, e no que couber com a Lei Federal n. 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto de Umari/CE, conforme descrição dos serviços apresentada no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

3.2 - Os serviços deverão ser prestados na sede do Município de Umari, devendo a Contratada possuir, no período de vigência contratual, instalações necessárias ao regular desenvolvimento dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$, para a execução de todos os serviços contratados, sendo que o valor máximo a ser pago pela execução dos serviços (fornecimento de peças e mão-de-obra) em sua totalidade será de R\$, levando-se em consideração o percentual de desconto ofertado pela contratada, estipulado em (..... por cento).

4.2 - Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou

umentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - O Contrato não será reajustado.

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários do Pregão n. 2023.10.27.1, de 27 de outubro de 2023 e as normas estabelecidas na Lei Federal n. 8.666/93 e na Lei Federal n. 10.520/02, obrigando-se ainda a:

CONTRATANTE

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato.

7.4 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

7.5 - Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;

7.6 - Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

7.7 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste instrumento.

CONTRATADA

7.8 - A Contratada obriga-se a:

7.9 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.10 - A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, proceder à execução de serviços sem prévia emissão da correspondente Requisição pela Secretaria Contratante.

7.11 - Manter instalações (autopeças e oficina), localizados a uma distância rodoviária de no máximo 25 km (vinte e cinco quilômetros) da sede da contratante, dispendo de espaço físico coberto, fechado e piso de concreto para acomodação segura dos veículos, não ficando exposto ao sol e a chuva em tempo



integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada, entre outros aparelhamentos necessários a execução do contrato

7.12 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Secretaria Contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato, bem como danos causados diretamente aos veículos oficiais enquanto estiverem sob a sua guarda;

7.13 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

9.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

9.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 - advertência;

9.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

9.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

9.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

10.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

10.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

10.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;



11.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca vinculada de Umari/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Umari/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas

1) CPF

2) CPF